



PARECER Nº 2 /2018 - *CCJ*.

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto De Decreto Legislativo nº 365/2018 que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor FÁBIO MEDINA OSÓRIO".

AUTOR: Deputado DELMASSO

RELATORA: Deputada SANDRA FARAJ

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Decreto Legislativo nº 365/2018, que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Fábio Medina Osório".

Em sua justificativa, o nobre Autor realça as realizações do homenageado especialmente pelo exemplar trabalho realizado em prol da sociedade distrital, como Advogado Geral da União, Ministro Chefe da Advocacia Geral da União, Promotor de Justiça, Professor Acadêmico e advogado.

A proposição não recebeu emendas durante o prazo regimental, tendo sido aprovada anteriormente na Comissão de Assuntos Sociais.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

Pela Constituição da República Federativa do Brasil, combinando-se os arts. 30, I e 32, § 1º, compete ao Distrito Federal legislar sobre o assunto em questão, "in verbis":

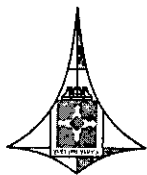
"Art. 30 - Compete aos municípios":

"I - legislar sobre assuntos de interesse local";

Art. 32 - (...)."

"§ 1º - Ao Distrito Federal são atribuídas às competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios".

Por sua vez, a Lei Orgânica do Distrito Federal, na atribuição das competências privativas da Câmara Legislativa, relaciona em seu artigo 60, inciso XLI, "in verbis":



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**



"XLI - conceder título de cidadão benemérito ou honorário, nos termos do regimento interno".

Remetidos ao Regimento Interno desta Casa, citamos o art. 63, inciso I, que, *"in verbis"*:

"Art. 63. Compete à Comissão de Constituição e Justiça":

"I - examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação".

A proposição em análise, como acima explanado, visa conceder o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao senhor Fábio Medina Osório.

Assim, atendendo as condições prescritas no Regimento Interno da Casa, poderá prosperar e ser votado pelo Plenário o projeto em análise, eis que a iniciativa encontra-se amplamente respaldada sob o ponto de vista legal e regimental, ainda mais porque estão satisfeitos os requisitos dispostos na Resolução 250/2011, que estabelece critérios para concessão dos títulos de Cidadão Honorário e de Cidadão Benemérito de Brasília.

Por fim, esclareça-se, que o signatário do Projeto de Decreto Legislativo é considerado fiador das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado.

Pelo exposto, somos pela **ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Decreto Legislativo nº 365/2018.

É o voto.

Sala das Comissões, em

Deputado REGINALDO VERAS
Presidente


Deputada SANDRA FARAÍ
Relatora